Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529
C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.923

Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar... bens imóveis, bem como a celebrar contrato... nesse sentido.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar, em permuta, vinte e dois (22) lotes de terreno, situados no Loteamento "Wada", nesta cidade, avaliados no total em Cr.$4.247.048,38 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quarenta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos), lotes, esses, que se vêem descritos e caracterizados do memorial descritivo junto, que fica fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos de direito, bem como o respectivo laudo de avaliação e o projeto.

Artigo 2º - Referidos lotes serão dados ao Senhor Hélio Sacilotto e sua mulher Izabel Del'Alamo Sacilotto, em troca de um imóvel pertencente a estes, com a área de 72.809,6205m2, situado..... neste Município, avaliado, igualmente, na importância de Cr.$..... 4.247.048,38 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil,quarenta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos), imóvel, esse, que se vê descrito e caracterizado do memorial descrito junto, que fica fazendo, também, parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos de direito, bem como o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 3º - Fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o mencionado Senhor HÉLIO SACILOTTO e sua mulher IZABEL DEL'ALAMO SACILOTTO, com vistas à permuta a que alude.. este diploma legal, nele inserindo as seguintes cláusulas e condições básicas :

I - caso a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira não execute as obras de infra-estrutura acertadas com o proprietário do LOTEAMENTO "WADA", Senhor MASA - HARU WADA e sua mulher, em área remanescente pertencente a estes, e se estes retomarem, em conseqüência, os 22 lotes de terreno a que se refere o artigo 1º, desta Lei, ficará o contrato em questão sem efeito, voltando o imóvel mencionado no artigo 2º, com a área de 72.809,6205m2, à posse e domínio do Senhor HÉLIO SACILOTTO e sua mulher.

II - uma vez, entretanto, liquidado o acerto com o Senhor MASAHARU WADA e sua mulher, a Prefeitura Municipal obriga-se a outorgar a escritura de permuta, ou de venda e compra, dando os lotes em questão ao Senhor Hélio Sacilotto e sua mulher e destes recebendo, em troca, o imóvel já referido, sem que haja, nessa transação, o pagamento de qualquer importância, visto que se tratam de imóveis de iguais.. valores.

III - o contrato deverá ser de caráter irrevogável e irretratável, desde que a Prefeitura Municipal faça o acerto com o Senhor MASAHARU WADA e sua mulher e destes receba, definitivamente, os lotes em apreço.

IV - O Senhor Hélio Sacilotto e sua mulher autorizam , desde já, a Prefeitura Municipal a realizar os melhoramentos que forem necessários para a venda ulterior de lotes urbanizados à população de baixa renda, ou para a implantação de um Núcleo Habitacional Popular pela própria Prefeitura ou pelo Go-

verno do Estado, melhoramentos, esses, a ser feitos na citada área de 72.809,6205m2, ora dada à permuta.

V - Fica concedida isenção de tributos municipais incidentes sobre os 22 lotes até a colocação de melhoramentos públicos, beneficiando-os.

Artigo 4º - Os 22 lotes a ser permutados pela Prefeitura Municipal, a que se refere o artigo 1º, da presente lei, são os seguintes : lotes ns. 09, 10 e 11, da Quadra "A"; lotes ns. 01, 02, 03,.. 13, 14, 15 e 16, da Quadra "B"; lote n. 04, da Quadra "D"; lote ns. 04 e 05, da Quadra "I"; lotes ns. 10, 11 e 12, da Quadra "J";lotes ns. 04, 05 e 06, da Quadra "L", lotes ns. 04, 05 e 06, da Quadra... "K", localizados no mencionado Loteamento "Wada", nesta cidade.

Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, em permuta, do mencionado Senhor HÉLIO... SACILOTTO e sua mulher IZABEL DEL'ALAMO SACILOTTO, o imóvel destes, com a área de 72.809,6205m2, bem como assinar a respectiva escritura, inclusive a de venda e compra se necessário, praticando, também, os demais atos necessários e inerentes às finalidades desta mesma Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de maio de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSE' AUGUSTO DE OLIVEIRA ,
Diretor de Secretaria